PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO
Em 02/10/2024
As 10:33 hs sob Nº 240/24
SECRETARIA
Samuel Eleuterio Thome Filho
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 038/2024
DATA: 30 de setembro de 2024
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: CRIA O ANEXO I-B NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.689-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Cria o anexo I-B na Lei complementar N.º. 1.689/2020, conforme disposto no Anexo I desta lei.

Art. 2º. Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote rural nº 65-65/A-66-Rem/1, da Gleba Chácara Icaraíma, Núcleo Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 2,1132 hectares, matrícula n.º 11.474, o Lote rural 65-65/A-66-Rem/2, da Gleba Chácara Icaraíma, Núcleo Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 2,7116 hectares, matricula n.º 11.475 e o Lote rural 65-65/A-66-Rem/3, da Gleba Chácara Icaraíma, Núcleo Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 2,4352 hectares, matricula n.º 11.476, conforme Anexo I desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente, e demais Vereadores,

Segue em anexo o Projeto de Lei Nº 038/2024 que cria o anexo I-B da lei complementar nº. 1.689-2020 e dá outras providências.

Este Projeto de Lei complementar Nº 038/2024, vem em atendimento ao requerimento protocolado nº 294/2024 datado de 03 de setembro de 2024, em nome de Claudineia Lemes do Prado da Silva, ao qual solicita a inserção da áreas das matriculas nº 11.474, 11.475 e 11.476, respectivos lotes rurais nº 65-65/A-66-Rem/1, nº 65-65/A-66-Rem/2 e nº 65-65/A-66-Rem/3, em Zona de Urbanização Especifica (ZUE) para fins de regularização de loteaento de chácara de lazer junto a Serventia Registral da Comarca de Icaraíma e Ministério Público.

Diante do requerimento, o município acatou a solicitação, tendo em vista a possibilidade de regularização de loteamento irregular e também pelo fato de esse processo em especifico estar sendo acompanhado pelo Ministério Público com a finalidade de regularizar tal situação.

Diante o exposto, contamos com o costumeiro apoio dos Senhores Vereadores membros desta Casa de Lei e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Icaraíma/PR, 30 de setembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 038/2024



LEGENDA	ZONEAMENTO PORTO CAMARGO ANEXO I-B
ZONA RESIDENCIAL I ZONA RESIDENCIAL II ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS I ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS II ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA ZONA PORTUÁRIA TURÍSTICA E MINERARIA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA ANO: 2024